



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

Número do Estudo Técnico Preliminar: 17/2026 - SARH

**2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA**

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Departamento de Tecnologia da Informação	Alan de Sousa Aleixo

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23 o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de serviços de licença adobe, para satisfazer a seguinte necessidade:

- As licenças dos *softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Pro DC* constituem ferramentas essenciais para o desempenho das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Franca, especialmente aquelas relacionadas à criação, edição, tratamento e gestão de documentos digitais, materiais gráficos institucionais e conteúdo multimídia.
- Tais ferramentas são amplamente utilizadas por órgãos públicos e privados para produção de documentos em formato digital, tratamento de imagens, elaboração de materiais institucionais, edição de arquivos PDF e demais atividades relacionadas à comunicação institucional e à gestão documental.
- A manutenção dessas ferramentas é necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas que dependem da manipulação, edição e compartilhamento de documentos digitais, bem como para assegurar maior eficiência nos fluxos de trabalho internos da Administração.

**4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO**

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2025, e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a

contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.1 As licenças fornecidas deverão ser oficiais e comercializadas por meio de canais autorizados pela fabricante *Adobe*.

5.2 As licenças deverão garantir acesso integral às funcionalidades dos softwares contratados, bem como às atualizações disponibilizadas pela fabricante durante todo o período de vigência.

5.3 O período de validade das licenças deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, contados da ativação inicial, podendo ser fornecidas:

I – Por meio de licença única com validade total de 24 meses, ou

II – por meio de duas ativações sucessivas de 12 meses, garantindo a continuidade do serviço durante todo o período contratado.

5.4 A solução deverá priorizar o uso de recursos digitais e armazenamento em nuvem, contribuindo para a redução do uso de papel e otimização de fluxos digitais de trabalho.

5.5 Espera-se que as licenças proporcionem o funcionamento ininterrupto e eficaz dos softwares *Adobe Creative Cloud* e *Adobe Acrobat*, permitindo aos servidores explorarem todas as funcionalidades oferecidas pelos programas;

5.6 As licenças devem ser certificadas pela Adobe como legítimas e autênticas. Isso pode incluir códigos de ativação únicos, devendo permitir validação de autenticidade junto ao portal oficial da fabricante.

5.7 Garante-se que as licenças adquiridas estejam livres de defeitos e funcionem conforme as especificações divulgadas pela *Adobe*. Em caso de problemas técnicos, deverá ser disponibilizado suporte técnico para resolver questões e fornecer assistência aos usuários;

5.8 Deverá ter compatibilidade com o sistema operacional *Microsoft Windows* 10, 11 ou superior.

## 6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento das atuais condições e necessidades dos setores das Secretarias Municipais que precisam acessar vários sistemas da Administração Pública que demandam licenças *Adobe* para perfis específicos de forma segura, bem como a produção de material gráfico institucional, garantindo assim a segurança e eficiência na execução dessas atividades.

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada, a presente contratação deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

Descrição do Item	Modo de Fornecimento	Quantidade Estimada
<i>Adobe Creative Cloud for Teams</i>	SERVIÇO	5
<i>Adobe Acrobat Professional DC</i>	SERVIÇO	31

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas soluções disponíveis no mercado voltadas à edição de documentos digitais, tratamento de imagens e manipulação de arquivos em formato PDF.

Verificou-se a existência de ferramentas alternativas de edição de PDF e *softwares* de *design* gráfico. Contudo, tais soluções apresentam limitações quanto à compatibilidade de arquivos, integração entre aplicações e padronização dos fluxos de trabalho utilizados pela Administração.

Os *softwares Adobe Creative Cloud* e *Adobe Acrobat Pro DC* são amplamente consolidados no mercado e já utilizados pelos servidores municipais, o que contribui para maior eficiência operacional e continuidade das atividades institucionais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de licenças desses *softwares* se mostra a alternativa mais adequada para atendimento da demanda da Prefeitura de Franca.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 70.607,15 e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O presente estudo, conforme mencionado, trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso dos *softwares Adobe Creative Cloud* e *Adobe Acrobat Pro DC*. Esta contratação visa atender às demandas administrativas, permitindo o acesso a diversos sistemas da Administração Pública que exigem licenças Adobe, abrangendo a edição de vídeos, publicação oficial e geração de documentos contábeis.

O fornecimento será composto por diferentes tipos de licenças, considerando as características específicas de cada uma. As licenças a serem adquiridas incluirão *Adobe Creative Cloud*, *Adobe Acrobat Professional DC*, conforme estará detalhado no Termo de Referência. Essa abordagem visa contemplar a solução como um todo, proporcionando as ferramentas necessárias para uma execução eficiente e abrangente das atividades administrativas.

## **10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Entendemos que o fornecimento, objeto da contratação, deve ser gerido e executado pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que o serviço deixaria de apresentar um padrão de qualidade, podendo gerar, inclusive, ingerência e possível incompatibilidade na execução do objeto. Logo, opta-se pelo não parcelamento da solução.

## **11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da contratação da empresa que prestará o serviço já citado, pretende-se aumentar a eficiência administrativa a partir da otimização dos recursos humanos do quadro funcional da Administração Pública, exigindo-se da empresa contratada o atendimento dos

requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

## **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

( X ) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, na data da assinatura digital.

**ALAN DE SOUSA ALEIXO**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por **Alan De Sousa Aleixo, Diretor Do Departamento De Tecnologia Da Informação**, em 25/03/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0297854** e o código CRC **7BE005C0**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00009692/2026-26

SEI nº 0297854